

Lei Municipal nº 02/84, de 19 de janeiro de 1984
Autoriza a contratação do médico para Prestar
Serviços nas "UAS" do Município

A Câmara Municipal de Pereadores de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

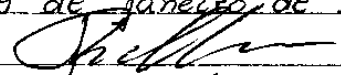
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o
Dr. Milton Amaral de Souza, para prestar serviços como mé-
dico nas Unidades Auxiliares de Saúde da Fazenda Paraíso,
Ponte dos Macacos e São Gonçalo.

Art. 2º O médico contratado na forma do artigo 1º desta Lei, rece-
berá mensalmente CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil
crúzeiros) a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei concorrerão por
conta do orçamento vigente, na Unidade 2.4 - Saúde
e Assistência Social, 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços
Pessoais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua afixação, com efeitos retroati-
vos a 01 de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, M.G.
aos 19 de janeiro de 1984.

 - Prefeito Municipal
Jury Rodri Oficial Administrativo